ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.453 de 16 de maio de 2003

Reajusta nos meses de maio e agosto de 2003 os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam reajustados a partir do dia 1º de maio de 2003 em 5% (cinco por cento) e a partir do dia 1º de agosto de 2003 em mais 5% (cinco por cento) os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito.

Art. 2º - O subsídio do Prefeito passará a ser de R$ 6.092,66 (seis mil e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) a partir do mês de maio e de R$ 6.397,29 (seis mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos) a partir do mês de agosto de 2003.

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito atenderá aos seguintes critérios:

§ 1º - Se participar ativamente da administração, perceberá 50% (cinqüenta por cento) do subsídio fixado para o Prefeito.

§ 2º - Não exercendo atividade permanente junto à administração, seu subsídio corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio fixado para o Prefeito Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir do dia 1º de maio de 2003.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 16 de maio de 2003.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal